RESOLUÇÃO Nº 556/2026

Institui no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda "Sargento PM Francisco Edmilson da Silva (F. SILVA)", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda "Sargento PM Francisco Edmilson da Silva (F. SILVA)", destinada a agraciar membros da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – PMRN que tenham se destacado e prestado relevantes serviços à Corporação e à sociedade.

Parágrafo único. Se entende como membro da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – PMRN, os policiais militares ativos, veteranos, reformados ou falecidos, excetuados aqueles que tenham sido excluídos das fileiras da Corporação "a bem da disciplina" ou por decisão judicial em caráter definitivo.

Art. 2º A Comenda será concedida pela Câmara Municipal do Natal, e será acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados, em número de 1 (um) indicado por vereador a cada ano, sendo de 2 (dois) para o vereador proponente, sendo acrescido pelo número de indicações que não sejam feitas tempestivamente pelos demais vereadores.

Parágrafo único. A indicação de cada Vereador deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de uma biografia resumida para efetivação da homenagem.

Art. 3º A cerimônia de entrega da Comenda será realizada, anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal do Natal, especialmente convocada para esse fim, preferencialmente no mês de junho, em alusão as comemorações do aniversário da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – PMRN.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a entrega poderá ser realizada em outro período, ou local, previamente fixado pelo(a) vereador proponente, conforme entendimento com os envolvidos.

Art. 4º A Comenda "Sargento PM Francisco Edmilson da Silva (F. SILVA)" será entregue aos agraciados e, em caso de impossibilidade deste, ao seu representante devidamente qualificado.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal/RN poderá, sendo o caso, regulamentar esta Resolução, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 4 de março de 2026.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Kleber Fernandes	**- Primeiro Secretário**
Camila Araújo	**- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 12/03/2026
Autoria: Vereadora Camila Araújo